



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. Nº 05/23

Charqueadas, 09 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 03/23.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 03/23** que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Sistemas penal e socioeducativo, com a interveniência da Superintendência dos Serviços penitenciários".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização legislativa para que o Município de Charqueadas possa firmar termo de cooperação com Secretaria de Justiça e Sistema Penal e Socioeducativo - SJSPS/SUSEPE visto que esse instrumento possibilita ao Município contribuir para a redução da reincidência criminal enquanto agente de inserção social, custos menores de produção e colaboração com a segurança pública, além de possibilitar ao apenado aumento de auto-estima, redução de pena e contribuição ao orçamento familiar.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO
Em: 13/01/23
Horário: 13:45
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Rafaela Santos Silveira
Supervisora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 03/23

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Sistemas penal e socioeducativo, com a interveniência da Superintendência dos Serviços penitenciários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Sistemas penal e socioeducativo, com a interveniência da Superintendência dos Serviços penitenciários, objetivando a utilização de mão de obra da pessoa presa no Instituto Penal de Charqueadas (IPCH), Colônia Penal Agrícola (CPA) e Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico (IPME), este relacionado aos monitorados com residência em Charqueadas.

Art. 2º Servirá para cobertura das despesas do referido convênio dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal